



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

LEI Nº 840, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre redução da carga horária dos MÉDICOS ESPECIALISTAS de forma emergencial e temporária e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer, se necessário, a redução da carga horária mensal dos Médicos Especialistas para 08 (oito) horas semanais por um período emergencial compreendido entre a vigência desta lei até 31/12/2021.

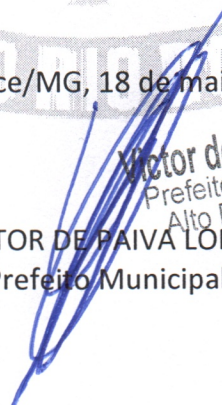
§1º A redução da carga horária não acarretará em redução salarial;

§ 2º As especialidades de que tratam o *caput* deste artigo são as elencadas no quadro de cargos de provimento efetivo da Lei nº 704/2016, denominados pelo Símbolo/Padrão CE-14.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2021.

Art. 3º Após o término da vigência desta lei, voltará a vigor o disposto na Lei 704/2016.

Alto Rio Doce/MG, 18 de maio de 2021.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce/MG
VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal